# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Alagoinhas

# ÍNDICE

**LICENÇA AMBIENTAL**
037_2026_VCA .....
038_2026_MEIRELES .....
039_2026_JOSE AUGUSTO DA SILVA SANTANA .....
040_2026_POSTO ABSOLAR .....

**037_2026_VCA**

LICENÇA AMBIENTAL

# *LICENCIAMENTO AMBIENTAL*

| | | | |
|---|---|---|---|
| **PORTARIA ESPECIAL: Nº 037/2026** | **TIPO DE LICENÇA: LAU** | **PROCESSO Nº: 11834/2026** | **VALIDADE: 3 ANOS** |
| **NOME: VCA LUGGI RESIDENCIAL ALAGOINHAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA** | | | **CNPJ/CPF: 46.115.798/0001-18** |
| **ATIVIDADE/EMPREENDIMENTO: CONJUNTO HABITACIONAL** | | | |
| **LOCALIZAÇÃO: R MANOEL HYPOLITO DA SILVA, SN, SÃO LUCAS, CEP: 48.015-570, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BA** | | | |
| **ENQUADRAMENTO: 8,8696 hectares** | **PORTE: PEQUENO** | **POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO** | **CLASSE: II** |

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE ALAGOINHAS**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela **Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012**, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo **Decreto Estadual nº 14.024/2012** e suas alterações, a Resolução **CEPRAM 4.327/2013** que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, alterada pela Resolução **CEPRAM 4.579/2018**; a Resolução **CEPRAM 4.263 de 13 de julho de 2012**, que reconhece a competência do Município de Alagoinhas para exercer o licenciamento ambiental para atividades e empreendimentos de impacto local; a Lei nº **083/2012** que institui o Código de Meio Ambiente de Alagoinhas e Lei Complementar nº **110/2016** que dispõe sobre a política municipal do meio ambiente no município de Alagoinhas.

**~~ RESOLVE ~~**

**Art. 1º.** - Conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA – LAU**, válida pelo prazo de 03 (três) anos a contar da data da publicação desse Ato, para a empresa **VCA LUGGI RESIDENCIAL ALAGOINHAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **46.115.798/0001-18**, estabelecida R Manoel Hypolito da Silva, SN, São Lucas, CEP: 48.015-570 município de Alagoinhas - BA, para **IMPANTAR** a atividade de **CONJUNTO HABITACIONAL denominado LUGGI RESIDENCIAL** com a atividade constante do Código do Estado Divisão G: Empreendimentos Urbanísticos, Turístico e de Lazer; Grupo G2: Empreendimentos Urbanísticos; Sub-Grupo G2.3: Conjuntos Habitacionais. Situado na Rua Conselheiro Junqueira, Alagoinhas-BA, sob as coordenadas: Latitude: 12°06'41.4"S, e Longitude: 38°26'20,1"O. Conforme consta dos estudos ambientais e da documentação apresentada, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos condicionantes constantes do verso.

Alagoinhas, Bahia, 29 de outubro de 2026.

***SECRETÁRIO – SDRA***
***Djalma Bispo dos Santos***
***Matrícula: 19.735***

***DIRETOR DE MEIO AMBIENTE***
***Renan Silva Ferreira***
***Matrícula: 19.1431***



Certificação Digital: 0RVOURIF-KJBEGF6E-OYCE70HE-FIPTRMNA
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/alagoinhas
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

LICENÇA AMBIENTAL

***~~ CONDICIONANTES ~~***

**I –** Implantar**/**Executar todas as ações propostas para a proteção ambiental e de trabalho, além do monitoramento e manutenção contemplados em todos os planos/programas/estudos e projetos apresentados a SDRA**.** **Prazo: Durante a vigência da licença**; **II –** Apresentar a SDRA o Relatório Técnico Ambiental, contendo: a) resultados obtidos na área ambiental, de saúde ocupacional, de higiene e de segurança; b) demonstrativos do desempenho ambiental da atividade, ilustrados com gráficos e planilhas; c) acompanhamento do PGRS incluindo a comprovação da destinação dos resíduos de construção oriundos da rede coletora e resíduos de classe I; d) avaliação periódica qualiquantitativa dos resíduos gerados, as metas de redução e resultados alcançados; e) situação dos condicionantes desta licença acompanhado de documentos, desenhos e fotos que comprovem o seu cumprimento; f) comprovação da aplicação de todas as medidas mitigadoras necessárias, referente a todos os impactos ambientais elencados no EIA. **Prazo: Anualmente durante a vigência da licença; III –** Realizar o plantio de espécies arbóreas nativas na área verde conforme critérios da legislação ambiental vigente**.** **Prazo: Durante a vigência da licença; IV –** Implantar o projeto de drenagem pluvial conforme às normativas legais específicas e condicionantes levantadas pela secretaria a qual aprovou o projeto, levando em consideração os cálculos sobre estudo hidrológico e redução de impactos ambientais. É terminantemente proibido que efluentes domésticos e quaisquer poluentes sejam direcionados a rede de drenagem pluvial. **Prazo: Durante a vigência da licença**; **V –** Controlar a emissão de ruídos das máquinas e dos equipamentos, bem como a geração de particulados atmosféricos em todas as etapas de construção. Maquinários e equipamentos deverão passar por manutenções periódicas prevenindo quaisquer riscos de poluição e possíveis acidentes. **Prazo: Durante a vigência da licença**; **VI –** Umedecer os caminhos de serviços, em caso de tempo seco; sempre manter as caçambas dos veículos cobertas com lona durante o transporte de material. **Prazo: Durante a vigência da licença**; **VII –** Não realizar trabalho noturno; **Prazo: Durante a vigência da licença**; **VIII –** Adquirir somente materiais minerais (areia, argila, saibro, cascalho, etc.), para utilização na obra com origem regular. Devendo a empresa manter disponível todos os documentos que comprovem a origem e a regularização ambiental, apresentando a SDRA a comprovação. **Prazo: Durante a vigência da licença**; **IX –** Atender **Integralmente** as condições listadas em carta de viabilidade do SAAE, sobre os projetos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do empreendimento aprovados. Na finalização da obra os projetos deverão ter um aceite do SAAE. **Prazo: Durante a vigência da licença**; **X –** Fica proibida a instalação da rede coletora de esgoto e faixa de servidão em qualquer trecho da Área de Proteção Ambiental (APA) Lagoa do Mato, o traçado da rede deverá seguir o que foi apresentado e aprovado, posicionado a uma distância da poligonal da APA, utilizando todas as tecnologias/medidas como implantação de barreira física (cercamento) e telas filtrantes a fim de evitar carreamento de sedimentos para APA, conforme EIA prevenindo estes impactos e garantindo a proteção ambiental. Deverá ser realizado obra de contenção, drenagem ou ancoragem da tubulação de forma a garantir a estabilidade completa da rede, se necessário, e indicado pelos estudos geotécnicos e/ou similares. A faixa de servidão deverá constituir tecnologia que impeça a erosão do solo, logo após instalação; **XI –** Apresentar a comprovação de ligação da elevatória na ETE do SAAE situada no conjunto Morada do Sol. É vedada a interligação entre as redes de esgoto e de águas pluviais. Prazo: 180 dias; **XII –** Elaborar e apresentar um PRAD da APA, executando a recuperação da mesma, como forma compensatória, aos impactos ambientais apresentados incluindo o local da passagem da rede adutora de efluentes. **Prazo: 60 dias para a entrega do PRAD e Apresentar semestralmente o relatório de execução do mesmo até finalização do Cronograma do PRAD**. **XIII** - Fica proibido qualquer remoção vegetal de grande porte sem autorização do órgão ambiental responsável. **Prazo: Durante a vigência da licença**; **XIV –** Deverão ser elaborados/executados, conforme citado em documentos/estudos técnicos entregues a SDRA, os planos e programas ainda não construídos, a citar: Programa de Gestão Ambiental de Obra, Programa de Manutenção Preventiva de Rede, Programa de Monitoramento e Acompanhamento dos Impactos ou Programa de Controle Ambiental, Programa de Afugentamento e Resgate e salvamento de Fauna, Programa de Monitoramento de Flora, Programa de Controle de Processos erosivos e Assoreamento, Programa de Educação Ambiental de Trabalhadores, dentre outros citados**.** **Prazo: Durante a vigência da licença**; **XV –** Elaborar, executar e treinar periodicamente os colaboradores nos planos e programas ambientais previstos nos estudos técnicos da SDRA, incluindo: Programa de Gestão Ambiental de Obra, Manutenção Preventiva de Rede, Monitoramento e Controle Ambiental, Afugentamento e Resgate de Fauna, Monitoramento de Flora, Controle de Processos Erosivos/Assoreamento e Educação Ambiental de Trabalhadores**.** **Prazo: Durante a vigência da licença**; **XVI –** Apresentar a SDRA o comprovante de destinação ambientalmente adequada de efluentes sanitários dos banheiros químicos, acompanhado da licença ambiental da respectiva empresa que realiza a coleta e tratamento desse efluente. **Prazo: Anualmente**; **XVII –** Apresentar a SDRA, o projeto da ETE fase II aprovado pelo SAAE e o projeto de esgotamento sanitário completo contemplando o ponto de lançamento. **Prazo: 180 dias**; **XVIII –** Aplicar Programa de Educação Ambiental, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019 em consonância com a Resolução CEPRAM nº 4.610/2018. **Prazo: Durante a vigência desse Ato; Art. 2º** - O **NÃO** cumprimento das condicionantes contidas neste Ato Administrativo, implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na legislação ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis. **Art. 3º -** Esta Licença Ambiental Unificada – **LAU**, ficará automaticamente prorrogada até manifestação da **SDRA**, se requerida a sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade. **Art. 4º** – Estabelecer que esta Licença Ambiental Unificada – **LAU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da **SDRA/INEMA** e os demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - **SISEMA**; **Art. 5º** – Esta Licença Ambiental Unificada – **LAU**, refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - **SDRA**, cabendo ao interessado obter a Anuência e, ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais; **Art. 6º** – Esta Licença Ambiental Unificada – **LAU**, entrará em vigor na data de sua Publicação.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SDRA

Endereo: Rua Soror Joana Anglica, Sn, Centro, Alagoinhas-Ba
Tel: (75) 3423-8365 (75) 3163-1046

## 038_2026_MEIRELES

LICENÇA AMBIENTAL

# *LICENCIAMENTO AMBIENTAL*

| | | | |
|---|---|---|---|
| **PORTARIA ESPECIAL: Nº 038/2026** | **TIPO DE LICENÇA: LAU** | **PROCESSO Nº: 11381/2026** | **VALIDADE: 3 ANOS** |
| **NOME: MEIRELES COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** | | | **CNPJ/CPF: 96.768.957/0001-51** |
| **ATIVIDADE/EMPREENDIMENTO: POSTOS DE VENDA DE GASOLINA E OUTROS COMBUSTÍVEIS** | | | |
| **LOCALIZAÇÃO: RUA MARECHAL BITENCOURT, 94, CENTRO, CEP: 48.005-135, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BA** | | | |
| **ENQUADRAMENTO: 45 m³** | **PORTE: PEQUENO** | **POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO** | **CLASSE: II** |

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE ALAGOINHAS**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela **Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012**, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo **Decreto Estadual nº 14.024/2012** e suas alterações, a Resolução **CEPRAM 4.327/2013** que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, alterada pela Resolução **CEPRAM 4.579/2018**; a Resolução **CEPRAM 4.263 de 13 de julho de 2012**, que reconhece a competência do Município de Alagoinhas para exercer o licenciamento ambiental para atividades e empreendimentos de impacto local; a Lei nº **198/2026** que institui o Código de Meio Ambiente de Alagoinhas e Lei Complementar nº **110/2016** que dispõe sobre a política municipal do meio ambiente no município de Alagoinhas.

**~~ RESOLVE ~~**

**Art. 1º.** - Conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA – LAU**, válida pelo prazo de 03 (três) anos a contar da data da publicação desse Ato, para a empresa **MEIRELES COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **96.768.957/0001-51**, estabelecida Rua Marechal Bitencourt, 94, Centro, CEP: 48.005-135, município de Alagoinhas - BA, para **OPERAR** a atividade de **Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis** com a atividade constante do Código do Estado Divisão E: Serviços; Grupo E3: Estocagem e distribuição de Produtos; Sub-Grupo E3.4: Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis. Sob as coordenadas: Latitude: 12°8'3.77"S e Longitude: 38°25'18.69"O. Conforme consta dos estudos ambientais e da documentação apresentada, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos condicionantes constantes do verso.

Alagoinhas, Bahia, 23 de outubro de 2026.

Djalma Bispo dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL
Matrícula: 19.735

DIRETOR DE MEIO AMBIENTE
Renan Silva Ferreira
Matrícula: 19.1431

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SDRA

Endereo: Rua Soror Joana Anglica, Sn, Centro, Alagoinhas-Ba
Tel: (75) 3423-8365 (75) 3163-1046

LICENÇA AMBIENTAL

***~~ CONDICIONANTES ~~***

**I** – Executar todas as ações propostas para a proteção ambiental, além do monitoramento e manutenção contemplados no Roteiro de Caracterização do Empreendimento - RCE, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, apresentados a SDRA. Prazo: Durante a vigência da Licença. **II –** Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos (inclusive o monitoramento intersticial em tanque de parede dupla), derramamentos, transbordamentos (inclusive válvula antitransbordamento ou válvula de retenção de esfera flutuante), corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, e os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos de acordo com as Normas Técnicas da ABNT. Prazo: Durante a vigência da Licença; **III** – Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física e estanqueidade dos tanques e o plano de contingência para situações de perigo e emergências. Prazo: Durante a vigência da Licença; **IV –** Atender o Sistema de Coleta seletiva na área do posto. Prazo: Durante a vigência da Licença; **V –** Informar a SDRA em caso de alteração na capacidade instalada de operação e requerer previamente a SDRA a competente licença, no caso de alteração do projeto por modificações, ampliações e/ ou alterações do processo produtivo ora apresentado, conforme Art. 116, § 1º do regulamento da Lei 10.431/2006 aprovado pelo Decreto n° 14.024/2012. Prazo: Durante a vigência da Licença; **VI –** Informar imediatamente a SDRA quando da ocorrência de vazamentos, promovendo à imediata remediação de toda área contaminada. Prazo: Durante a vigência da Licença. **VII** – Operar adequadamente o SAO – Separador Água/Óleo, conjunto de canaletas e caixas separadoras, devendo ser coletado periodicamente o óleo retido e enviado para disposição final em instalação licenciada. Prazo: Durante a vigência da Licença; **VIII –** Fornecer aos funcionários os EPI's adequados ao tipo de trabalho executado, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR-6, e exigir o seu uso; Prazo: Durante a vigência da Licença; **IX -** Realizar o treinamento de todos os colaboradores conforme os riscos e/ou possíveis emergências relacionadas a atividade. Prazo: Durante a vigência da Licença. **Art. 2º -** O **NÃO** cumprimento das condicionantes contidas nesta Licença implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis; **Art. 3º -** A Licença ficará automaticamente prorrogada até manifestação da SDRA, se requerida a sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade; **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SDRA/INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA; **Art. 5.º –** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SDRA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais; **Art. 6º** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.



Certificação Digital: 0RVOURIF-KJBEGF6E-OYCE70HE-FIPTRMNA
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/alagoinhas
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

## 039_2026_JOSE AUGUSTO DA SILVA SANTANA

LICENÇA AMBIENTAL

# *LICENCIAMENTO AMBIENTAL*

| | | | |
|---|---|---|---|
| **PORTARIA ESPECIAL: Nº 039/2026** | **TIPO DE LICENÇA: LAU** | **PROCESSO Nº: 8886/2026** | **VALIDADE: 3 ANOS** |
| **NOME: J. A. SILVA SANTANA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA** | | | **CNPJ/CPF: 01.603.541/0001-77** |
| **ATIVIDADE/EMPREENDIMENTO: MINERAÇÃO DE AREIA** | | | |
| **LOCALIZAÇÃO: RUA EUCLIDES MACHADO DE ALMEIDA, 117, CENTRO, CEP: 48.180-000, MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS BA** | | | |
| **ENQUADRAMENTO: 20.000 TON/ANO** | **PORTE: PEQUENO** | **POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO** | **CLASSE: II** |

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE ALAGOINHAS**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela **Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012**, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo **Decreto Estadual nº 14.024/2012** e suas alterações, a Resolução **CEPRAM 4.327/2013** que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, alterada pela Resolução **CEPRAM 4.579/2018**; a Resolução **CEPRAM 4.263 de 13 de julho de 2012**, que reconhece a competência do Município de Alagoinhas para exercer o licenciamento ambiental para atividades e empreendimentos de impacto local; a Lei nº **198/2026** que institui o Código de Meio Ambiente de Alagoinhas e Lei Complementar nº **110/2016** que dispõe sobre a política municipal do meio ambiente no município de Alagoinhas.

**~~ RESOLVE ~~**

**Art. 1º.** - Conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA – LAU**, válida pelo prazo de 03 (três) anos a contar da data da publicação desse Ato, para a empresa **: J. A. SILVA SANTANA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **01.603.541/0001-77**, estabelecida Rua Euclides Machado de Almeida, 117, Centro, CEP: 48.180-000, município de Entre Rios/BA, para **OPERAR** a atividade de **MINERAÇÃO AREIA/SAIBRO** sob número do processo **ANM nº 870.751/2005** com a atividade constante do Código do Estado Divisão B: Mineração - Grupo B3: Minerais Utilizados na Construção, Ornamentos e outros; Subgrupo B3.1: Areia, Arenoso, Cascalhos, Filitos e Saibro. Localizada na Fazenda Cabocla, Rodovia BR 101, Comunidade de Mangueira, município de Alagoinhas, estado da Bahia Sob as coordenadas: Latitude: 12°01'42"983 S e Longitude 38°16'52"879 O. Conforme consta dos estudos ambientais e da documentação apresentada, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos condicionantes constantes do verso.

Alagoinhas, Bahia, 29 de outubro de 2026.

Djalma Bispo dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Djalma Bispo dos Santos
Matrícula: 19.735

DIRETOR DE MEIO AMBIENTE
Renan Silva Ferreira
Matrícula: 19.1431

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SDRA

Endereo: Rua Soror Joana Anglica, Sn, Centro, Alagoinhas-Ba
Tel: (75) 3423-8365 (75) 3163-1046

LICENÇA AMBIENTAL

***~~ CONDICIONANTES ~~***

**I –** Cumprir as medidas de controle, monitoramento, proteção ambiental e recuperação previstas nos estudos apresentados à SDRA e no PRAD aprovado. **Prazo: Durante a vigência desta licença e até o cumprimento das obrigações de recuperação; II –** Manter regular o Registro de Licença junto à Agência Nacional de Mineração (ANM), apresentando à SDRA suas atualizações sempre que houver renovação ou alteração. **Prazo: Durante a vigência desta licença, quando aplicável; III –** Não realizar extração mineral em período noturno e controlar as emissões de ruídos, poeiras e gases dos equipamentos e veículos, umedecendo as vias não pavimentadas e cobrindo as caçambas durante o transporte de areia. **Prazo: Durante a operação; IV –** Manter em boas condições a sinalização dos acessos e da circulação de veículos pesados, restringindo o acesso às áreas operacionais a pessoas autorizadas. **Prazo: Durante a vigência desta licença; V –** Segregar e destinar adequadamente os resíduos sólidos gerados, priorizando a reciclagem e a reutilização, quando viáveis. **Prazo: Durante a vigência desta licença; VI –** Apresentar à SDRA os comprovantes de recolhimento da Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM) e o Relatório Anual de Lavra (RAL), quando exigíveis pela legislação aplicável. **Prazo: Anualmente, quando aplicável; VII –** Promover ações de educação ambiental voltadas aos trabalhadores e, quando pertinente, à comunidade do entorno, apresentando relatório comprobatório na renovação da licença. **Prazo: Durante a vigência desta licença; VIII –** Requerer previamente à SDRA a licença ambiental cabível para modificações, ampliações ou alterações do empreendimento. **Prazo: Antes da implementação de qualquer alteração; IX –** Garantir o fornecimento e o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), bem como cumprir as normas aplicáveis de segurança e saúde ocupacional e de segurança na mineração. **Prazo: Durante a execução das atividades; X –** Apresentar o plano ou relatório de encerramento das atividades de mineração, conforme exigências legais e do órgão competente, contemplando a desmobilização e a recuperação ambiental da área. **Prazo: Conforme o procedimento aplicável ao encerramento. XI –** Não realizar supressão de vegetação nativa para avanço da lavra sem prévia obtenção da Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) pelo órgão competente, apresentando-a à SDRA antes da intervenção. **Prazo: Previamente à supressão; XII –** Respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente (APPs), da Reserva Legal (RL), quando aplicáveis, e da faixa de domínio da Rodovia BR-101, mantendo o afastamento de segurança da frente de lavra e observando as exigências do órgão rodoviário competente. **Prazo: Durante a vigência desta licença; XIII –** Restringir a lavra à poligonal licenciada correspondente exclusivamente à parcela situada no município de Alagoinhas/BA, conforme coordenadas constantes do processo, excluída a parcela localizada em Entre Rios/BA. **Prazo: Durante a vigência desta licença; XIV –** Apresentar à SDRA, anualmente, relatório técnico de acompanhamento da execução do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), acompanhado de registro fotográfico atualizado, descrição das medidas executadas, avaliação dos resultados obtidos e indicação das ações corretivas necessárias, quando couber, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Manter a estabilidade dos taludes e executar o PRAD, com monitoramento da revegetação e reposição de mudas quando necessário, prevenindo erosão e outros processos de degradação. **Prazo: Durante a vigência desta licença e até o cumprimento das obrigações de recuperação ambiental. XV –** Realizar os trabalhos lavra somente dentro dos limites da poligonal da área de lavra estabelecida pelas seguintes coordenadas: P01: 578.201,80m(E) 8.670.580,59m(S); P02: 578.215,15m(E) 8.670.180,59m(S); P03: 577.797,70m(E) 8.670.180,59m(S); P04: -577.797,70m(E) 8.670.180,59m(S); P05: -12°01’29’’983N -38°16’52’’879E. **Prazo: Durante a vigência desta licença; XVI –** Apresentar Estudo Ambiental para atividades de Pequeno Impacto – EPI. **Prazo: 60 dias; Art. 2º -** O **NÃO** cumprimento das condicionantes contidas nesta Licença Ambiental Unica - **LAU**, implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis. **Art. 3º -** Esta Licença Ambiental Unificada - **LAU** ficará automaticamente prorrogada até manifestação da **SDRA**, caso a renovação seja solicitada de forma tempestiva, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, nos termos do inciso I, do artigo 259 do regulamento da Lei Estadual nº 10.431/2006, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações. **Art. 4º –** Estabelecer que esta Licença Ambiental Unificada - **LAU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da **SDRA/INEMA** e os demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - **SISEMA**; **Art. 5º –** Esta Licença Ambiental Unificada - **LAU**, refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - **SDRA**, cabendo ao interessado obter a Anuência e, ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais; **Art. 6º** – Esta Licença Ambiental Unificada – **LAU**, entrará em vigor na data de sua Publicação.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SDRA

Endereo: Rua Soror Joana Anglica, Sn, Centro, Alagoinhas-Ba
Tel: (75) 3423-8365 (75) 3163-1046

## 040_2026_POSTO ABSOLAR

LICENÇA AMBIENTAL

# *LICENCIAMENTO AMBIENTAL*

| | | | |
|---|---|---|---|
| **PORTARIA ESPECIAL: Nº 040/2026** | **TIPO DE LICENÇA: LAU** | **PROCESSO Nº: 14533/2026** | **VALIDADE: 3 ANOS** |
| **NOME: POSTO ABSOLAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** | | | **CNPJ/CPF: 21.489.577/0001-89** |
| **ATIVIDADE/EMPREENDIMENTO: POSTOS DE VENDA DE GASOLINA E OUTROS COMBUSTÍVEIS** | | | |
| **LOCALIZAÇÃO: AV. LINHA VERDE, SN, LOTE 540, CEP: 48.008-576, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BA** | | | |
| **ENQUADRAMENTO: 90 m³** | **PORTE: PEQUENO** | **POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO** | **CLASSE: II** |

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE ALAGOINHAS**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela **Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012**, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo **Decreto Estadual nº 14.024/2012** e suas alterações, a Resolução **CEPRAM 4.327/2013** que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, alterada pela Resolução **CEPRAM 4.579/2018**; a Resolução **CEPRAM 4.263 de 13 de julho de 2012**, que reconhece a competência do Município de Alagoinhas para exercer o licenciamento ambiental para atividades e empreendimentos de impacto local; a Lei nº **198/2026** que institui o Código de Meio Ambiente de Alagoinhas e Lei Complementar nº **110/2016** que dispõe sobre a política municipal do meio ambiente no município de Alagoinhas.

**~~ RESOLVE ~~**

**Art. 1º.** - Conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA – LAU**, válida pelo prazo de 03 (três) anos a contar da data da publicação desse Ato, para a empresa **POSTO ABSOLAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **21.489.577/0001-89**, estabelecida Av. Linha Verde, Sn, Lote 540, CEP: 48.008-576, município de Alagoinhas - BA, para **IMPLANTAR/OPERAR** a atividade de **Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis** com a atividade constante do Código do Estado Divisão E: Serviços; Grupo E3: Estocagem e distribuição de Produtos; Sub-Grupo E3.4: Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis. Sob as coordenadas: Latitude: 12°9'3.64"S e Longitude: 38°23'24.92"O. Conforme consta dos estudos ambientais e da documentação apresentada, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos condicionantes constantes do verso.

Alagoinhas, Bahia, 29 de outubro de 2026.

Djalma Bispo dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL
Matrícula: 19.735

DIRETOR DE MEIO AMBIENTE
Renan Silva Ferreira
Matrícula: 19.1431

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SDRA

Endereo: Rua Soror Joana Anglica, Sn, Centro, Alagoinhas-Ba
Tel: (75) 3423-8365 (75) 3163-1046

LICENÇA AMBIENTAL

***~~ CONDICIONANTES ~~***

**I –** Executar as ações de proteção ambiental, monitoramento e manutenção conforme os documentos apresentados à SDRA. **Prazo: Durante a vigência da licença**; **II –** Submeter à aprovação prévia da SDRA qualquer modificação no layout, ampliação de capacidade (novos tanques) ou substituição de equipamentos do SASC. **Prazo: Antes da execução da alteração**. **Prazo: Durante a vigência da licença**; **III –** Apresentar comprovante de inscrição no CTF/APP e Certificado de Regularidade atualizado (IN IBAMA 13/2021). **Prazo: Antes do início da comercialização; IV –** Apresentar a Autorização de Operação emitida pela ANP (Resolução 41/2013). **Prazo: Antes do início da comercialização**; **V –** Apresentar os Certificados de Verificação e Calibração das bombas medidoras emitidos pelo INMETRO/IPEM. **Prazo: Antes do início da operação**; **VI –** Apresentar laudo de estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo (tanques e tubulações) realizado por empresa acreditada (NBR 13.784). **Prazo: Após a instalação e antes do primeiro enchimento**; **VII –** Apresentar projeto e laudo técnico do SPDA, conforme NBR 5419:2015, garantindo a proteção de respiros, bombas e a equipotencialização das massas metálicas. **Prazo: Antes do início da operação**; **VIII –** Apresentar AVCB. **Prazo: 120 dias**; **IX –** Manter o AVCB vigente e comprovar o treinamento da equipe em Resposta a Emergências e manuseio de produtos perigosos. **Prazo: Durante a vigência da licença**; **X –** Realizar análise anual (entrada e saída) do Sistema Separador de Água e Óleo por laboratório acreditado, atendendo aos limites da Resolução CONAMA 430/2011. **Prazo: Durante a vigência da licença**; **XI –** Implementar o PGRS e a Logística Reversa de óleos (OLUC) e embalagens (CONAMA 362/05). Toda destinação de Resíduos Classe I deve ser via MTR/SINIR. **Prazo: Durante a vigência da licença**; **XII –** Operar sistema de segregação de resíduos recicláveis e comuns nas áreas administrativa e de conveniência. **Prazo: Durante a vigência da licença**; **XIII –** Manter em pleno funcionamento o monitoramento intersticial e válvulas antitransbordamento, garantindo a integridade da impermeabilização e o caimento do piso para as canaletas do SAO. **Prazo: Durante a vigência da licença**; **XIV –** Informar imediatamente à SDRA qualquer vazamento ou acidente, iniciando as ações de remediação (CONAMA 273/00). **Prazo: Durante a vigência da licença**; **Art. 2º -** O **NÃO** cumprimento das condicionantes contidas nesta Licença implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis; **Art. 3º -** A Licença ficará automaticamente prorrogada até manifestação da SDRA, se requerida a sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade; **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SDRA/INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA; **Art. 5.º –** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SDRA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais; **Art. 6º** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SDRA
Endereo: Rua Soror Joana Anglica, Sn, Centro, Alagoinhas-Ba
Tel: (75) 3423-8365 (75) 3163-1046